



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete do Prefeito

PORTEARIA Nº 244/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no município de Pendências, no último dia 06 de outubro, tendo sido eleita a senhora Lays Helena Cabral de Queiroz, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que iniciará em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Pendências – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal no Lei no 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução no 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e a Prefeita eleita na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por 12 (doze) membros nos termos definidos no art. 3º, § 1º e § 3º da Resolução no 034/2016 – TCE, sendo 6 (seis) na qualidade de representantes da atual administração e 6 (seis) indicados pela futura Gestora Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a. Planejamento – Neile Areadna Nogueira Lima
- b. Finanças – Thaynes Cabral de Queiroz
- c. Administração – Emilson Souza da Rocha
- d. Controle Interno – Victor Túlio Araújo de Lima
- e. Contabilidade – Alan Alex Nicácio de Souza
- f. Jurídico – Flávio Henrique Cavalcante da Silva

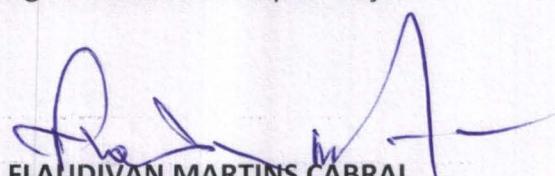
II – Representantes da Prefeita Eleita:

- a. Planejamento – Ilany Beatriz de O. Borges Cunha Montenegro
- b. Finanças – Klênia Maria Dantas da Cunha
- c. Administração – Eliene Veríssimo de Melo
- d. Controle Interno – Claudembergh Emídio Dantas
- e. Contabilidade – Gerson Kley de Brito Lima
- f. Jurídico – Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Secretaria Municipal de Administração deste Município, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal